



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria nº 266 de 23 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº 154 de 30 de julho de 2020 Designar os servidores, para comporem a Comissão Especial de Controle e Gerenciamento do Pagamento de Auxílio Emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

Portaria nº 232 de 23 de novembro de 2020 que divulga a relação final dos habilitados para recebimento do recurso referente ao auxílio emergencial, procedimentos para envio da documentação complementar conforme cronograma, bem como prazos.

**RESOLVE:**

Art.1º ABRIR PRAZO PARA 2º PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, referente a Lei Aldir Blanc, sendo o período de **23 a 27** de Dezembro de 2020 **até 23hs59min, sendo essa documentação enviada EXCLUSIVAMENTE por meio** da plataforma SAPCULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>.

Art. 2º **ABRIR PRAZO** PARA 2º PERÍODO de análise e cadastro da documentação nos sistemas para pagamento.

A saber:

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO AUXÍLIO 2º PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>25/11/2020 a 04/12/2020</b>	<b>PERÍODO PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO - 2º PERÍODO DE ENVIO</b>
<b>28/11/2020 a 30/11/2020</b>	<b>PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SISTEMA PARA PAGAMENTO</b>

**Paragrafo único:** O prazo inerente ao 2º período de envio da documentação é direcionado aos Trabalhadores e Trabalhadoras aptos para receber o auxílio emergencial da cultura, conforme Portaria nº 232 de 23 de novembro de 2020 que ainda não receberam o auxílio emergencial por falta de envio da documentação exigida para recebimento do recurso.

<b>NOME</b>	<b>CPF CORRETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
LUCAS SOUZA SANTOS	017.XXX.XXX-07	06/04/1994
NATANAEL ARAUJO DOS SANTOS	052.XXX.XXX-73	08/08/2000
YAN OLIVEIRA NOBRE	072.XXX.XXX-20	13/02/2002
ERONDIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	682.XXX.XXX-30	09/06/1979
ELAINE ANTUNES LOPES	990.XXX.XXX-91	02/10/1986
JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	000.XXX.XXX-44	16/01/1989
JULIE STEFANE DORRICO PERES	001.XXX.XXX-88	04/08/1990
IZAIAS FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA	002.XXX.XXX-64	13/01/1989
DOUGLAS FERNANDES DA COSTA SILVA	002.XXX.XXX-09	17/10/1991
ANDRECIO DE FREITAS SILVA	002.XXX.XXX-52	01/09/1988
MARCELO PEREIRA DA SILVA	003.XXX.XXX-84	01/09/1987
ROZENI ALVES MACHADO	005.XXX.XXX-96	18/02/1982
FERNANDA ANACLETO	005.XXX.XXX-10	18/05/2002
ALEF RICHTER MACHADO	006.XXX.XXX-03	04/05/1996
JAQUELINE DE SOUZA SANTANA ESTRELA	007.XXX.XXX-46	11/08/1981
CLEDSON JUNIOR SOUZA PIMENTEL	008.XXX.XXX-14	07/06/1992
HODEG SURUI	008.XXX.XXX-27	18/07/1990
GISABEL BORBA LEITE	009.XXX.XXX-07	05/10/2000
ARTHUR DOUGLAS ALVES DA SILVA	011.XXX.XXX-56	02/08/1993
SILVANA DE OLIVEIRA REIS	011.XXX.XXX-86	15/05/1988
MAIK DE ALMEIDA PAULA	013.XXX.XXX-82	29/06/1993
ELOISA IMAIO SURUI	013.XXX.XXX-71	08/10/1994
DERICK CUNHA COSTA	019.XXX.XXX-28	14/07/1993
FELIPHE SOARES SILVA	019.XXX.XXX-05	13/05/1995
ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA	020.XXX.XXX-61	05/09/1975
GUILHERME HISTON DA SILVA AMORIM	020.XXX.XXX-45	01/01/1994
IEGO MACILIO FREITAS DA SILVA	020.XXX.XXX-40	15/09/1993
DEVALMIR DE OLIVEIRA VIEIRA	021.XXX.XXX-50	29/12/1993
ELLIS CAROLINE CARVALHO ARENHART	022.XXX.XXX-88	24/10/2000
GIOVANY ALVES ARAUJO	022.XXX.XXX-08	22/09/1994
CAMILA CECILIO TADA	022.XXX.XXX-21	24/12/1998
FRANCISCO ANGELO	024.XXX.XXX1-42	07/06/1984
JOSY MONTEIRO ALVES	024.XXX.XXX-95	10/06/1998
WEVERTON DA SILVA LEAO	026.XXX.XXX-65	12/01/1997
FLAVIO OYKOE KANED SURUI	027.XXX.XXX-70	18/12/1996
DANIELI DIAS DIETRICH	027.XXX.XXX-05	31/08/2000
DANYELLE TEREZA DE OLIVEIRA PESSOA	027.XXX.XXX-24	10/06/1996
DIONNE JEANNE LOPES DE SOUZA ALVES	028.XXX.XXX-93	17/07/1971
GABRIELA ROCHA MEIRA DE MELO SOARES	028.XXX.XXX-02	22/03/1999
CARLOS VINICIUS BARZOTTO ALVES	029.XXX.XXX-29	10/03/2001
ANGELA CAROLINA QUEIROZ MEDEIROS	030.XXX.XXX-18	14/05/1996
GABRIELLE CUSTODIO JUNQUEIRA	030.XXX.XXX-14	20/02/1998

ALAN DOUGLAS PAIVA LARANJO	031.XXX.XXX-00	12/08/1996
JORDANA PAOLA DO NASCIMENTO SILVA	035.354.452-30	21/04/1998
LUCAS GABRIEL DA SILVA LACERDA	037.XXX.XXX-20	22/10/1998
WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-04	16/11/1996
MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	039.XXX.XXX-77	27/08/1999
ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA	044.XXX.XXX-04	27/05/1959
KELVEN DA SILVA FELIX	045.XXX.XXX-05	26/04/1999
GUILHERME BITTENCOURT OCAMPO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-90	23/02/1999
KANANDA KETLEN OLIVEIRA FERNANDES	047.XXX.XXX-14	21/02/2001
ANTONIO APARECIDO GOMES GONCALVES	068.XXX.XXX-24	25/07/1983
NIZIA CLEONICE AGULHARI GUTIERREZ MOREIRA	073.XXX.XXX-43	10/06/1964
DANIEL DA SILVA DE JESUS	088.XXX.XXX-11	19/03/1981
RAFAEL CURSINO MADEIRA CASARA	096.XXX.XXX-36	09/03/1988
TELMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	106.XXX.XXX-34	21/08/1955
MARIANNA MOFFATI SOARES	110.XXX.XXX-60	25/09/2001
NILDE FERREIRA CAMPOS	139.XXX.XXX-00	15/07/1959
SUELI MARIA RODRIGUES	148.XXX.XXX-20	28/04/1961
SUELI TELMA RODRIGUES	149.559.622-20	11/06/1961
JOBSON GOMES DE PINHO	154.XXX.XXX-53	27/01/1955
JOSE MARQUES FILHO	162.457.762-87	13/01/1957
MARCIA REGINA DA SILVA	182.XXX.XXX-04	17/06/1976
KELIA REGINA OLIVEIRA VIEIRA ROCHA	191.XXX.XXX-00	27/05/1966
LUZIA CONSTANCIA DE ARRUDA	221.XXX.XXX-72	24/03/1966
UBAJARA SURUI	221.XXX.XXX-72	12/08/1940
ELIARDO LIMA DA SILVA	242.XXX.XXX-49	08/01/1966
GILDASIO JESUS MOREIRA	283.XXX.XXX-91	06/03/1964
ANA LUIZA LADISLAU HORTA	284.XXX.XXX-87	08/10/1967
LUCIA NIDJO DE MELO	289.XXX.XXX-91	15/07/1967
WANDES SANTOS LEAO MIRANDA	293.XXX.XXX-53	19/08/1970
JOAO LUIS HOLMES PEREIRA	297.XXX.XXX-34	19/09/1959
ITELMA DIONISIO CARDOSO BICHARRA	325.XXX.XXX-91	07/04/1965
JONAS FERREIRA DE MELO	341.XXX.XXX-49	09/06/1970
CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA	345.XXX.XXX-45	06/07/1985
ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	346.XXX.XXX-87	28/04/1965
BARBARA PEREIRA DA SILVA	348.XXX.XXX-53	04/12/1967
ANA GORETH DE OLIVEIRA DANTAS	349.XXX.XXX-87	17/05/1969
LUIZA ALVES MOREIRA	389.XXX.XXX-04	15/02/1970
EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	409.XXX.XXX-20	21/10/1973
EDILENE TAVARES PESSOA SANTIAGO	435.XXX.XXX-34	04/09/1965
ARILSON VIEIRA DE ARAUJO	490.XXX.XXX-06	31/10/1969
SAMUEL RODRIGUES PEREIRA	498.XXX.XXX-68	28/09/1974
VANIA RODRIGUES DA SILVA	512.XXX.XXX-82	03/07/1978
PAULO CESAR GONCALVES COSTA	523.XXX.XXX-91	15/09/1982
JAQUELINE BERNARDO LUCHESI	528.XXX.XXX-53	23/10/1986
MARIA JOSE DE SOUSA DIAS SIMOES	530.XXX.XXX-87	06/10/1966
CLAUDIO MIRANDA JUNIOR	531.XXX.XXX-53	02/08/1988
GENILSON GONCALVES FREIRE	548.XXX.XXX-49	14/04/1996
EDVALDO NUNES DA SILVA	584.XXX.XXX-49	12/02/1972
MARISELMA DA COSTA BARROSO	596.XXX.XXX-91	08/03/1969
ANGELA REGINA DA SILVA	604.XXX.XXX-20	25/01/1971

RENAN CORREA MARQUES	607.XXX.XXX-91	25/05/1977
INGRID LEANDRO GOUVEA BONAVIGO	621.XXX.XXX-91	19/11/1979
ELIVALDO CAVALCANTE MOJALOTT	625.XXX.XXX-00	09/12/1979
TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	629.XXX.XXX-04	02/05/1976
LEIVILSON DA CONCEICAO ROCHA	644.XXX.XXX-20	11/02/1977
MARCIONILO ALVES VITAL	652.XXX.XXX-15	27/12/1978
GEISY DREBOR	672.XXX.XXX-68	28/12/1972
ERIK SMITH SIMOES BARBOSA	673.XXX.XXX-34	25/03/1980
CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR	683.XXX.XXX-04	07/03/1980
MARCOS CESAR DE MOURA	706.XXX.XXX2-04	05/03/1980
ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA	709.XXX.XXX-91	03/06/1980
ROBSON SCHEIDEGGER DE CASTRO	729.XXX.XXX-20	01/12/1982
SAMUEL PESSOA DA SILVA	734.XXX.XXX-15	06/10/1980
BRUNO SELLERI BEZERRA	735.XXX.XXX-20	01/06/1983
GASODA SURUI	748.XXX.XXX-91	01/08/1979
URARIWE SURUI	749.XXX.XXX-87	28/06/1983
ROGERIO MAURICIO PEREIRA	751.XXX.XXX-15	04/05/1982
CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	772.XXX.XXX-15	15/01/1985
JOSE DA SILVA REIS	776.XXX.XXX2-49	02/07/1982
DAMIANA FIRMINO DA SILVA	799.XXX.XXX-15	16/07/1964
AMANDA ROCHA RODRIGUES	802.XXX.XXX-15	15/10/1983
FERNANDO HUNGARO LEMES GONCALVES	831.XXX.XXX-53	05/07/1986
EDILSON LOPES GAMA	855.XXX.XXX-20	05/07/1981
VINICIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS	860.XXX.XXX-04	02/05/2002
WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	867.XXX.XXX-34	29/04/1985
VERIDIANA ALEXANDRE DA SILVA GASPARI	869.XXX.XXX-91	25/11/1985
ADEILDA MORAIS DE SOUZA	874.XXX.XXX-00	04/05/1986
PAMAROETE SURUI	922.XXX.XXX-04	10/05/1975
VIVIANE LIMA FERNANDES CORREA	932.XXX.XXX-15	31/01/1987
JANDERSON MOREIRA CABRAL	958.XXX.XXX-53	29/03/1991
RUBENS PAES NONATO	960.XXX.XXX-20	02/09/1989
CRISTIANO JESUS MOURA DE OLIVEIRA	981.XXX.XXX-82	23/05/1989

## Art. 2º DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

Em atenção ao art. 4º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, ficou determinado os critérios pra recebimento da Renda Emergencial ficando vedada para recebimento do recurso destinado a atender os Trabalhadores e trabalhadoras da cultura **HABILITADOS** que se refere o I - renda emergencial mensal Art. 2º da lei nº 14.017:

Art. 4º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º os trabalhadores da cultura com atividades interrompidas que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#), comprovada a atuação por meio da apresentação de:

- autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II; ou
- documentação, conforme lista exemplificativa constante do Anexo II;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros a que se refere o art. 6º; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na [Lei nº 13.982, de 2020](#).

### **Art. 3º DA DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ANEXOS PARA PAGAMENTO:**

3.1 Os Trabalhadores e trabalhadoras da cultura **HABILITADOS** para receber o auxílio emergencial da cultura que se refere o inciso I - renda emergencial mensal Art. 2º da lei nº 14.017, terão prazo de 05 (cinco) dias corridos para enviar documentação complementar inerente ao Segundo período de envio da documentação necessário para recebimento do recurso, conforme se especifica na lei, bem como se lê abaixo.

3.1.1 3Declaração de não Enquadramento nos Critérios para Recebimento do Auxílio Emergencial Mensal da Cultura - **ANEXO II**

3.1.2 Formulário de Auto Declaração de Chefe de família - **ANEXO III (somente deverá preenchido por chefes de família)**

3.1.3 Auto Declaração de Trabalhador/Trabalhadora da Cultura - **IV**

3. 1.4 Fotocópia digitalizada do comprovante de residência, **(no caso do Trabalhador cujo o comprovante de residência não conste em seu nome, esse deverá enviar fotocópia do comprovante do nome do responsável pelo endereço juntamente com declaração de ele reside naquele endereço, a declaração não possui modelo padrão, podendo o trabalhador usar modelos disponíveis na Internet).**

3.1.5 Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH; contendo (Nome Completo, Filiação, CPF, );

3.1.6 Fotocópia digitalizada do Comprovante bancário de **Conta Corrente no nome do Trabalhador ou Trabalhadora.**

**Paragrafo Primeiro:** Para 2º período de envio da documentação, não serão aceitos pedidos de interposição de recurso.

**Paragrafo Segundo:** O prazo inerente ao 2º período de envio da documentação complementar que trata esta portaria é retroativo contando a partir da data do dia 23 de Dezembro de 2020 e estende-se até a data de 27 de Dezembro de 2020 até as 23:59 do.

**Paragrafo Terceiro:** Os anexos referentes a documentação complementar, encontram-se disponíveis no site do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editais-lei-aldir-blanc/>, na aba: **AUXÍLIO EMERGENCIAL**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0032.516750/2020-83

SEI nº 0015411287